



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI N.º 180

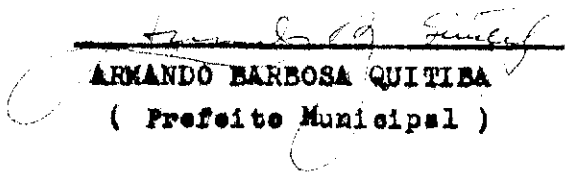
AUTORIZA CONFEÇÃO DE PLACAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

- ART. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a confeccionar placas para as ruas da Cidade, com os seus respectivos nomes, e também os números das Casas;
- ART. 2.º - Fica também o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a necessária operação de arrolamento;
- ART. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, 27 de dezembro de 1960.

  
ARMANDO BARBOSA QUITIA  
( Prefeito Municipal )

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.

  
ALFÉO MARCHI GRILLO  
( SECRETÁRIO )